



Ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CNPJ
43.728.028/0001-52 - À CPL de Cajazeiras

**PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ASSESSORIA E CONSULTORIA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

A G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 32.326.799/0001-05, com escritório em João Pessoa - PB: Avenida Ruy Carneiro, 303, sala 501, CEP 58032-100, REGISTRO CRC/PB-001053/O-4, neste ato sendo representado por seu sócio Luís Gustavo Fiuza Cordeiro, inscrito no CPF sob o número 370.104.254/34, com a finalidade a seguir descrita, formaliza por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, segundo a disciplina da dispensa de licitação, 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 8.648/98, vem apresentar a seguinte proposta:

DO OBJETO DA PROPOSTA

A PROPONENTE, em face do presente instrumento desta proposta, para a contratação de empresa de notória especialização e de serviço singular de consultoria com atestado de capacidade técnica, na área previdenciária e fiscal perante a Receita Federal do Brasil, procedimentos defesas administrativas órgãos públicos geração e transmissão da DCTFWEB, DCTF, regularização de parcelamentos de dividas, e demais serviços administrativos perante a Receita Federal do Brasil e perante a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Procedimentos administrativos perante a Receita Federal do Brasil para a transmissão da DCTFWEB, DCTF, regularização de parcelamentos de dividas, e demais serviços administrativos perante a Receita Federal do Brasil e perante a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A DCTFWeb é a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e de Outras Entidades e Fundos. Trata-se da obrigação tributária acessória por meio da qual o contribuinte confessa débitos de tributos e de contribuições destinadas a terceiros. DCTFWeb é também o nome dado à aplicação utilizada para editar a declaração, transmiti-la e gerar o documento de arrecadação.

A informação prestada na DCTFWeb tem caráter declaratório, constituindo confissão de dívida. É instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos. Em caso de não liquidação dos débitos declarados, os saldos poderão



ser encaminhados à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União e cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

A DCTFWeb é gerada a partir das informações prestadas nas escriturações digitais integrantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e no Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero). Transmitidas as apurações, a aplicação DCTFWeb recebe, automaticamente, os respectivos débitos e créditos, realiza vinculações, calcula o saldo a pagar e, após o envio da declaração, possibilita a emissão do documento de arrecadação.

A aplicação fica disponível no Atendimento Virtual (e-CAC) da Receita Federal, acessível pelo endereço https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/atendimento-virtual. O formato utilizado, plataforma web, permite uma maior integração com os sistemas da RFB, facilitando o preenchimento da declaração e diminuindo a ocorrência de erros. É possível, por exemplo, importar informações de compensações, parcelamentos, documentos de arrecadação pagos, entre outros.

Além disso, não é necessário fazer o download e instalação de Programa Gerador de Declaração (PGD) ou Programa Validador e Assinador (PVA) na máquina do usuário. Basta acessar o portal na Internet e usufruir todas as funcionalidades da aplicação. Cabe destacar também que a interface gráfica amigável permite uma navegação intuitiva, facilitando o acesso às diversas ferramentas disponíveis.

A aplicação DCTFWeb foi desenvolvida de forma a modernizar o cumprimento das obrigações tributárias, diminuindo a ocorrência de erros e aumentando a segurança na prestação das informações. A nova sistemática de integração entre escrituração, declaração e emissão do documento de arrecadação representa um marco no relacionamento entre o contribuinte e a Administração Tributária, e tende a se estender a outros tributos federais.

A DCTF é uma obrigação mensal das empresas e serve para declarar os dados a respeito de vários tributos e contribuições. Por meio da DCTF, a Receita Federal obtém as informações necessárias para realizar o lançamento do crédito tributário e a forma que o contribuinte utilizou para quitá-lo, se eles foram pagos ou parcelados, se há compensação ou então suspensão.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Realizar as transmissões mensais da DCTFWEB e da DCTF, para que o PROCON, possa declarar para evitar o pagamento de multas por atraso e falta de envio, bem como para poder pagar as contribuições previdenciárias patronal, segurado e GILRAT por meio dos DARFs que será enviado mensalmente, objetivando a regularização mensal deste órgão e para que não prejudique a CND do CNPJ principal que é do Município de Cajazeiras. Evitando também que não tenha omissão, pois caso contrário será gerado dívidas de omissão, que poderá ir para a Dívida Ativa.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:



O objeto da contratação consta no PCA 2024 deste órgão. Também está alinhada aos planos estratégicos da Autarquia, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

DO PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços, a Proponente perceberá remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na quantia anual de R\$ 24.000,00.

Atenciosamente,

João Pessoa - PB, 30 de março de 2024.

G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
32.326.799/0001-05